

CARTA DE ÉTICA DO ICS

PREÂMBULO

As questões éticas são prioritárias no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (ICS). A comunidade do ICS observa os princípios éticos e correspondentes legislação e orientações nacionais, europeias e internacionais, nomeadamente a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, e a Carta Europeia dos Investigadores, bem como dos códigos deontológicos das diversas disciplinas científicas representadas na sua comunidade. A missão do ICS consiste em fomentar a investigação, o ensino pós-graduado, e a transferência de conhecimento. Estas actividades assentam no respeito pelos mais altos padrões éticos, donde derivam as regras de conduta e as actividades do Instituto no seu todo.

Liberdade, integridade e independência na investigação, no ensino e na extensão universitária estão no cerne do trabalho do ICS e são condições necessárias para o avanço do conhecimento.

Responsabilidade e equidade perante a comunidade do ICS, a Universidade de Lisboa, a comunidade científica global, a sociedade e o ambiente fazem parte do mandato público do ICS.

O respeito pelas pessoas e a transparência tornam o ICS responsável junto de todos as pessoas chamadas a contribuir para a sua missão de investigação, ensino e extensão universitária.

Esta Carta diz respeito à comunidade ICS na sua totalidade: investigadores/professores, estudantes de pós-graduação, investigadores visitantes, e pessoal técnico e administrativo. A comunidade ICS respeitará toda a legislação, normas e regulamentos aplicáveis. Os valores e as normas éticas constantes desta Carta deverão ser reflectidos no exercício das suas actividades. Estes padrões éticos estendem-se também à acção do ICS junto de organizações e indivíduos externos.

1. LIBERDADE, INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA

a) O ICS promove a liberdade de pensamento e expressão sem limites, no contexto da comunidade ICS.

b) O ICS promove a liberdade científica na selecção de temas para investigação, ensino e extensão universitária, nomeadamente para desafiar assunções colectivamente entendidas como verdadeiras. Esta liberdade é indispensável para o avanço do conhecimento e sua disseminação.

- c) A investigação, o ensino e a extensão universitária devem ser projectados, revistos e executados de modo a assegurar a integridade e a qualidade. A honestidade intelectual e o rigor científico devem ser aplicados na elaboração dos projectos de investigação, no seu prosseguimento e na interpretação dos resultados.
- d) Qualquer tipo de má conduta, falsificação ou plágio é inaceitável.
- e) Às pessoas individuais que servem como objectos de pesquisa deve ser prestada a melhor atenção, de modo a proteger a sua autonomia e integridade pessoais. Os participantes nos projectos de investigação devem participar de forma voluntária, livres de qualquer tipo de coacção, devendo ser respeitados a confidencialidade da informação fornecida pelo participante na pesquisa e o anonimato dos entrevistados.
- f) Os dados gerados no decorrer dos projectos de investigação seguirão as regras europeias da protecção de dados, incluindo o Regulamento Geral de Protecção de Dados da União Europeia.
- g) As actividades de investigação, ensino e extensão universitária deverão ser exercidas com respeito pelas leis e pelos requisitos, regras e regulamentos universitários, bem como pelos valores desta Carta.
- h) Os contributos de todas as pessoas individuais que participem de modo relevante na concepção, implementação e interpretação de projectos de investigação ou do conteúdo dos cursos deverão ser reconhecidos de forma apropriada, correspondente ao seu contributo.
- i) Deverá ficar sempre clara a independência das actividades de investigação, ensino e extensão universitária. Do mesmo modo, todo e qualquer conflito de interesse ou parcialidade, bem como as orientações ideológicas, deverão ficar explícitos.

2. RESPONSABILIDADE E EQUIDADE

- a) O ICS está empenhado em assegurar um ambiente de aprendizagem equilibrado, inclusivo, diverso, com igualdade de oportunidades, de género e de orientação sexual, que permita à comunidade alcançar todo o seu potencial.
- b) O ICS e todos os seus membros são responsáveis pelas suas acções. Respondem perante a comunidade ICS, as entidades financiadoras e outras entidades públicas ou privadas bem como, por razões éticas mais abrangentes, perante a sociedade em geral.
- c) Dentro da comunidade da Universidade de Lisboa, a primeira responsabilidade do ICS é a de assegurar a excelência da investigação, do ensino pós-graduado e da orientação dada aos estudantes.
- d) O ICS dedica-se à partilha do conhecimento com a maior comunidade científica possível, bem como com a sociedade em geral.
- e) A comunidade ICS dedica-se às questões ambientais e de sustentabilidade, adoptando as melhores práticas ambientais.

f) Nas suas relações contratuais com terceiros, o ICS deverá poder demonstrar o seu respeito pelos valores afirmados nesta Carta, bem como pelos padrões éticos de funcionamento e comportamento que ela integra.

g) No exercício das suas funções, os membros da comunidade ICS não farão uso da sua influência para fins pessoais ou em benefício de familiares ou amigos.

3. RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

a) O ICS está empenhado em fomentar um local de trabalho no qual as pessoas são tratadas com igualdade e respeito, quaisquer que sejam as suas tarefas, os seus poderes, ou as suas posições na hierarquia.

b) O ICS está empenhado em fomentar um ambiente de trabalho estimulante e um clima de confiança que vão ao encontro das expectativas de carreira profissional e de realização pessoal dos seus membros.

c) No ICS é proibida qualquer forma de discriminação, seja ela de origem social, religiosa, ideológica, étnica, de orientação sexual, idade, género ou tendo qualquer outro fundamento, tanto no desempenho das funções de investigação e ensino como nas relações no seio da comunidade científica. Particular atenção será prestada às pessoas em situação de vulnerabilidade.

d) O espírito da igualdade e do respeito orientará os procedimentos relacionados com a nomeação, a avaliação e o recrutamento. Deverá ser considerado o equilíbrio entre os géneros.

e) A comunidade ICS abster-se-á de comportamentos susceptíveis de constituírem assédio psicológico, moral ou sexual.

f) O respeito pelas pessoas assegura para todos os membros contratados da comunidade ICS o direito a uma justa remuneração pelos seus serviços, uma descrição personalizada das suas funções, a avaliação periódica, bem como a confidencialidade das suas informações pessoais.

g) A comunidade ICS procura a transparência, nomeadamente através dos procedimentos de tomada de decisão, fornecendo informação *ex-ante* e *ex-post*.